



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 388 / 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.00071.018 – ÔNIBUS ESCOLAR RURAL REFORÇADO

003401 – 4490.52.00.00 – 3.1-126 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	200.000,00
003401 – 4490.52.00.00 – 0.1.103 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	12.000,00
Total		R\$ 212.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – O proveniente de excesso de arrecadação, através da Receita 24.71.99.99.07.00 – Convênio ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – Fonte 126.....R\$ 200.000,00

Inciso III – Cancelamento da seguinte dotação:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.00072.085 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

003400 – 4490.52.00.00 – 0.1-103 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	12.000,00
TOTAL		R\$ 212.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de Março de 2011.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal